



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

BASE LEGAL

Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO Nº	024/2019
VIGÊNCIA	12(doze)meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

COMISSÃO
LICITAÇÃO



PROTUCOLO GERAL
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro

Recebido em: 31/01/19

As: 12:20 (horário)

OBS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Damião Ancelmo Neres

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de janeiro de 2019.

Ofício nº: 203/2019-SEMUSA

Ref. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhora Secretária,

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS), constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Segue em anexo toda a documentação necessária pertinente a Contratação.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

A Excelentíssima Senhora,
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Secretaria possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal da Saúde tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.	Assinatura	1	R\$ 7.990,00
Valor Total		R\$ 7.990,00		

4. ENQUADRAMENTO

Caput do artigo 25, Inciso I da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução "BANCO DE PREÇOS" desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços". Motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do "BANCO DE PREÇOS", conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002

7. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

9.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

9.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

9.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

9.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Secretaria, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40162 - Secretaria Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2027-Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1211-Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 150.000,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.990,00

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar, pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

15. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de janeiro de 2019.

Heisa Mariane Santos Silva
Coordenadora de Compras

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

RATIFICO.

Em 29/01/2019
ENOCK LUÍZ RIBEIRO DA SILVA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, apresenta justificativa para a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso, à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticado na administração pública (BANCO DE PREÇOS) - WEB, elencando os motivos que justificam a contratação conforme passamos a expor:

Considerando que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, poderá ser adotada em situações em que houver inviabilidade de competição, no caso em crivo, ressaltamos que o sistema do Banco de Preços, é reconhecido nacionalmente e notoriamente muito mais viável e usado pelos Órgãos da Administração Pública;

Considerando que o referido sistema já é utilizado por vários órgãos do município o que enseja uma maior viabilidade e adequação para as compras e serviços considerados comuns, a serem realizados por todas órgãos a nível municipal, estadual e ate federal;

Considerando que, a pesquisa de preços que visa avaliar o custo da contratação pela Administração constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU;

Considerando que, essa fase da pesquisa de preços de mercado quase sempre requer um longo período para conclusão, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido.

Considerando que as empresas quando solicitadas para ofertarem orçamentos, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações;

Considerando que, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com limitação de fornecedores no mercado;

Considerando que, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública;

Considerando que, a dificuldade na obtenção da finalização da etapa de consulta de preços origina entrave para a celeridade e eficiência na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos no planejamento da Administração pública;

Considerando ainda que, é necessário para esta Administração buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo celeridade aos procedimentos de contratação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Considerando que entendemos ser inviável a instauração de competição e a realização de um processo licitação e fundamentamos a contratação em pleito no art. 25, caput, da lei 8.666/93

Considerando que o valor a ser pago pela utilização do sistema através da disponibilização das senhas pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA será de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Diante do exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 29 DE JANEIRO DE 2019.

Atenciosamente,

HEISA MARIANE SANTOS SILVA
COORDENADORA DE COMPRAS

Curitiba, 11 de Janeiro de 2019

Proposta nº 834/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
A/C: MARCIA SANTOS

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tem por objetivo apresentar os benefícios e condições para a contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação:

- Especificação técnica do objeto ou serviço;
- Elaboração do termo de referência;
- Pesquisa e comparação de preços;
- Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

Com mais de 7 anos de experiência o Banco de Preços é o único no mercado que atende a todas as instruções e orientações normativas sobre pesquisas e cotações de preços.

1. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA

- Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS
- Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
- Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Desconto especial em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.
- Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, Nº do pregão, CNPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo.

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830
contato@bancodeprecos.com.br
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196
2º Andar - Centro -
Curitiba/PR

Um produto do **NEGÓCIOS PÚBLICOS**
GRUPO



- Mapa de fornecedores - Com filtros regionais.
- Sistema de elaboração do termo de referência - (Modelo AGU).
- Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP.
- Levantamento indicativo de inexigibilidade.
- Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

3. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	1	7.990,00	7.990,00

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

6. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- III. Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV. Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar.
- Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

8. VALIDADE DA PROPOSTA: 12/03/2019

Atenciosamente,
Bárbara Brenda Ivachuk de Mello
Consultor Comercial



CERTIDÃO

ATE 3957/19

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas racionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº 1 da LEI 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil do produto abaixo descrito:

Nome do produto = BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente a etapa preparatória da licitação, amparando a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos** no mercado:

- Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, COMPRASNET, Licitações e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, atendendo a orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15 Plenário.

- Atualização diária em relação as fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes.

Fone (41) 3337-1073

E-mail: assespro@assespropr.org.br

Rua Lopo, 1245 - Agência PUC
Cep: 80215-223 - Prado Velho - Curitiba/PR

INS. EST. PARANÁ - 0.816.800



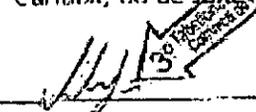
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 16:55 SOB Nº 20190811366.
PROTOCOLO: 190811366 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900782149. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Pesquisa sistêmica e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por CATMAT e CATSER, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- Declaração de Competitividade da LC 123/06 para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- Pesquisa em itens sustentáveis para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento racional sustentável;
- BP Fase Interna - Especificação do Objeto - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- BP Fase Interna - Termo de Referência - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referenciados por órgãos de controle.


Adriano Augusto Krzywicki
Diretor Presidente

Curitiba, 08 de Janeiro de 2019


Rodrigo Cur Gallego
Diretor Vice Presidente

A presente certidão é válida, por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

Reconhecimento
de firma no verso

☎ 55 (41) 3337-1073.

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Iapó, 1245 - Agência PUC
Cep: 80215-223 - Prédio Velho - Curitiba/PR.

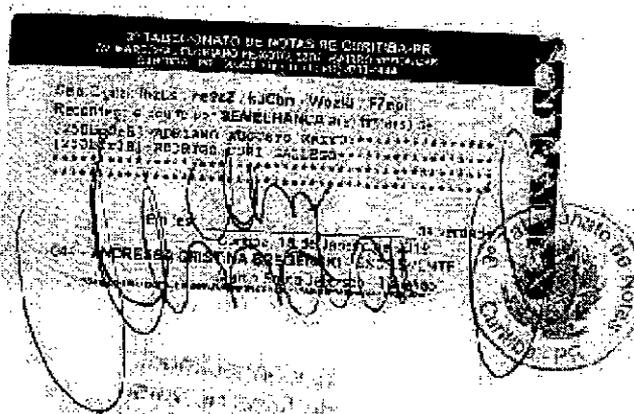
ASSESPROPR.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 16:55 SOB Nº 20190811366.
PROTOCOLO: 190811366 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900782149. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 16:55 SOB N° 20190811366.
PROTOCOLO: 190811366 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900782149. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade ATE3927/18 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 10 de outubro de 2018, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ 07.797967/0001-95, referente ao produto **Banco de Preços / BP Fase Interna**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 24 de outubro de 2018



Mariana Andrade
Assespro Nacional

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,

Ed. Centro Empresarial, Asa Sul

Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LOURENCO PINTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO ANDAR: 3; CONJ: 301;	
CEP 80.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MEGACOPY.COM.BR		TELEFONE (41) 2104-8686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

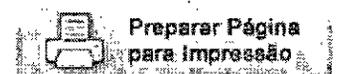
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2017** às **16:34:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

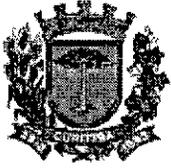
Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



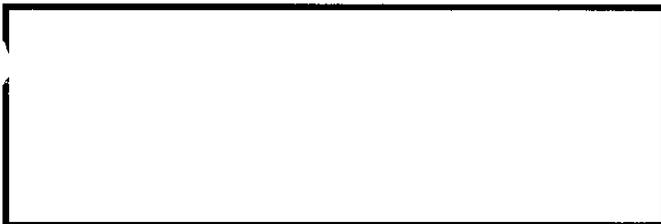


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 01 516.150-5			CNPJ/CPF 07.797.967/0001-95	
ENDEREÇO R. LOURENÇO PINTO				NÚMERO 196
UNIDADE 301	ANDAR 03	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80010-160
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/01/2006			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.229.904		DATA EMISSÃO 01/07/2015	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
J.58.1.2-3/01.00 EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS				
J.58.1.1-5/00.00 EDIÇÃO DE LIVROS				
J.58.1.3-1/00.00 EDIÇÃO DE REVISTAS				
J.58.2.9-8/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS				
J.58.2.2-1/01.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS				
J.58.2.1-2/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS				
J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
13/12/2018 - 11:36:42

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0562317-8	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/01/2006	Data de Início de Atividade 02/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LOURENÇO PINTO, 196-3º ANDAR, CONJ. 301, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.010-160			
Objeto Social EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PÁLESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato:			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS 574.460.249-68	3.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RUIVAR BARBOZA DOS REIS 815.706.009-63	1.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST 993.487.210-20	1.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/10/2018 Número: 20185871534		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 19 de novembro de 2018

18/681409-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1ª ANDAR - CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

SANDRA LUCIA PEL KI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAFINGLI
CHRISTIANNE SOARES MORAIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANFETE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ.07.797.967/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

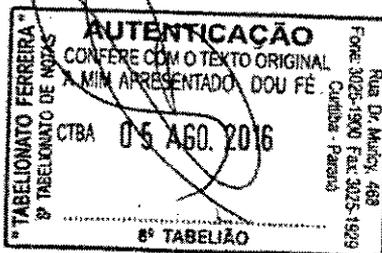
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado, na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirofuba, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP. 80.010-130; Curitiba-Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberam entre si na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e subseqüentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

I - CESSÃO DE QUOTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro; natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberada CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma com tudo o que representam ao sócio ingressante **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** já acima qualificado.

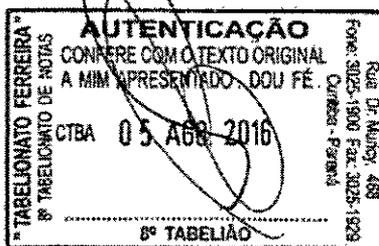
CLÁUSULA TERCEIRA: Por forças das alterações supracitadas o **CAPITAL SOCIAL** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país fica assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial Individualmente ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenada a pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que antes era estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná altera seu endereço para Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

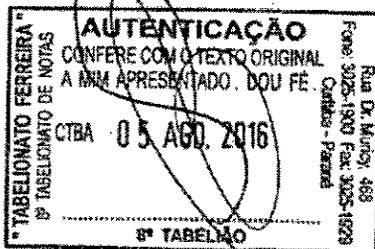
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirota, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorimilho, CEP: 80.730-070 Curitiba-Paraná; **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida na Rue Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº 20135520703, em 02/10/2013, deliberaram entre si na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social e subseqüentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

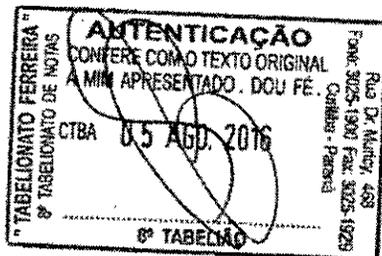
CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA." SEDE E FORO: Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração Pública, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Assessoria em software, programas de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 02 de janeiro de 2005.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. NOME FANTASIA: NEGÓCIOS PÚBLICOS

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

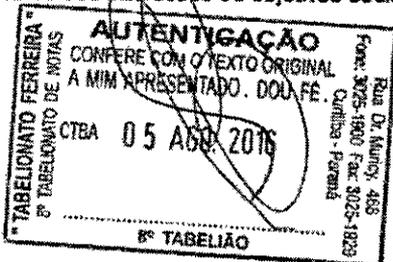
CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

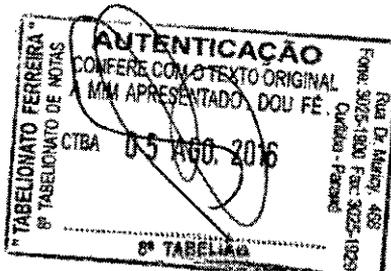
TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

TÍTULO III - PRÓ - LABORE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



[Handwritten signature]



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, à qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I- os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

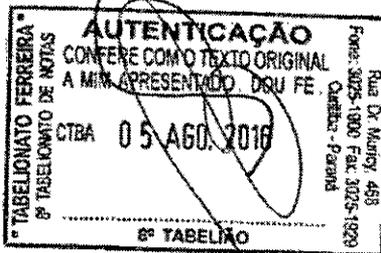
III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

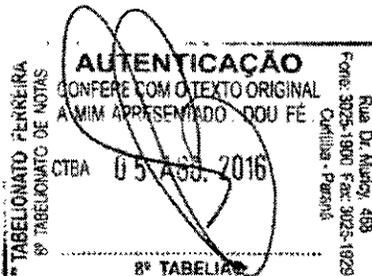
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

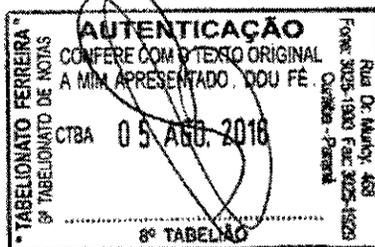
2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3. **Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a. A aprovação das contas da Administração;
- b. Destituição de sócio nomeado administrador;
- c. Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





10

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4. Requererão quorum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

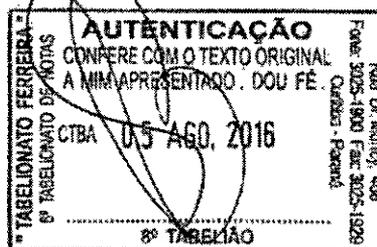
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signature and initials.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

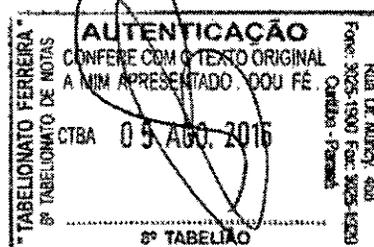
PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





12

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

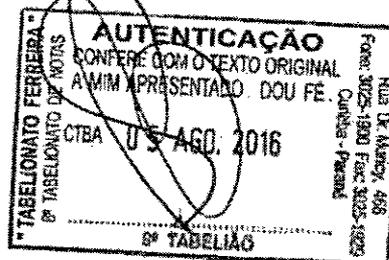
CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra - recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº10. 406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

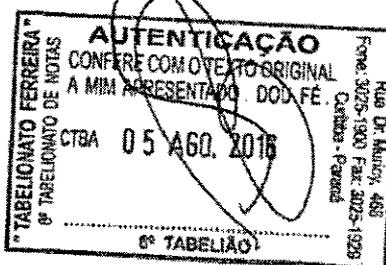
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

“Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

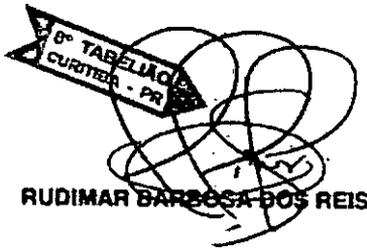
NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

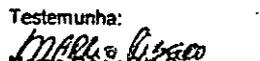
Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 de Junho de 2015.


8º TABELÃO CURITIBA - PR
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS


8º TABELÃO CURITIBA - PR
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS


8º TABELÃO CURITIBA - PR
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

Testemunha:

Marco Roberto da Silva
RG: Nº 5.824.909-2 - SSP/PR


Marco Sérgio Alves
RG: nº 0/R 2.248.946-SSP/SC





BO. TABELIAO DR. OSEAS R. FERREIRA JR.
Al. Dr. Murilo, 458 - Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:
[A Sr(a)] RUTHA BARROZA DOS REIS...
[A Sr(a)] RUTHA BARROZA DOS REIS...
[A Sr.] ALI RODRIGO BERNARD DOS SANTOS
STREZHEWST.....
Insc. Prof. 1.257.1626 - OAB
SELO DIGITAL: /WWW.SUMARPEN.COM.BR

Em testemunha de verdade
Luizivaldo 15 de Junho de 2016.

117-61548-1 (ESTUDIO FERREIRA)
ESCRITÓRIO
SUA PUBLICIDADE NA CLASSE: URB. SR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COMO TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FE.

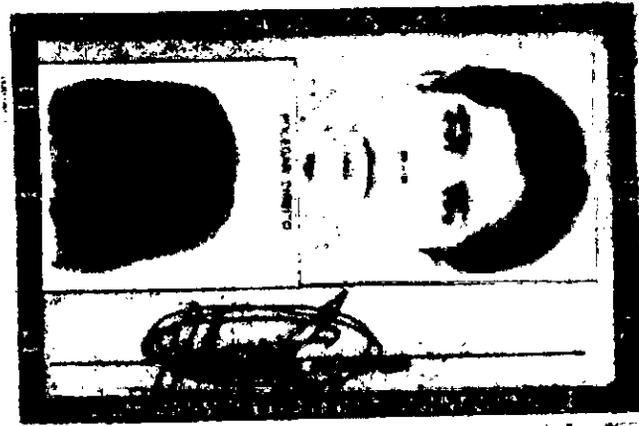
Rua Dr. Murilo, 458
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Ondara - Paraná

CTBA 05-A60.2016

TABELIONATO FERREIRA
8º TABELIAO DE NOTAS

8º TABELIAO

P. M. N. SRA. DO SOCORRO
Nº 34
M



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: RUBINA BARBOSA DOS REIS

ALICHO: RUBINA BARBOSA DOS REIS

MARCA CANCIDA BARBOSA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1966

CIDADE: SANTA ROSA

ESTADO: PARANÁ

VALIDA EM TODA TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DATA: 12.07.66

Nº: 574 648 249 88

NOME: RUBINA BARBOSA DOS REIS

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE ASSOCIAÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODA TERRITÓRIO NACIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO
COMPRIDO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 61960/2019

EMITIDA EM: 20/02/2019

VÁLIDA ATÉ: 21/03/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1A4C.012B.C18C.4A42-2.BEE8.BC8C.74FB.5ED5-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP: 80530-906

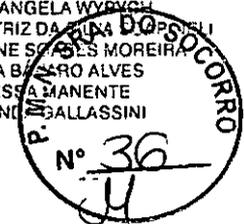


JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYDYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA MOREIRA
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BASSO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI



RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ.07.797.967/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h50min11 do dia 12/02/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 6NPW.Y1WC.KF6V.983M

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07797967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

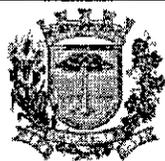
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020207191973495111

Informação obtida em 07/02/2019, às 16:47:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 01 516.150-5			CNPJ 07.797.967/0001-95	
ENDEREÇO R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO				NÚMERO 111
UNIDADE 1004	ANDAR 10	COMPLEMENTO	BAIRRO CAMPO COMPRIDO	CEP 81200-526
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/01/2006			SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - A	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVE				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				
J.58.1.1-5/00.00 EDIÇÃO DE LIVROS				
J.58.1.3-1/00.00 EDIÇÃO DE REVISTAS				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SOLICITADAS MAS NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
J.58.2.9-8/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS				
J.58.2.1-2/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS				
J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
12/02/2019 - 09:20:30

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 166795584/2019

Expedição: 25/01/2019, às 14:36:52

Validade: 23/07/2019/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:45 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **1D84.19FE.C5C9.AD43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

NIRE: 41 2 0562317 8

CNPJ: 07.797.967/0001-95

endereço: RUA LOURENÇO PINTO

complemento: 3º ANDAR, CONJ. 301

número: 196

bairro: CENTRO

CEP: 80010-160

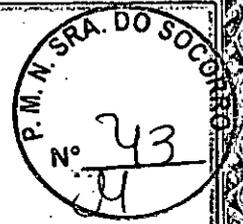
município: CURITIBA

UF: PR

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
021	20074635646	19/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20084807881	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA./ EMPRESARIO
022	20135520703	02/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20153268654	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



171577315-7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro
Barra dos Coqueiros - SE
C.N.P.J.: 13.128.863/0001-90



Nota de Empenho
NOVEMBRO/2018

Nota de Empenho 1130001

FORNECEDOR

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ/CPF: 07797967000195
Endereço: R LOURENCO PINTO Compl: ANDAR: 3; CONJ: 301;
Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba UF: PR
E-mail: atendimento@megacopy.com.br Telefone: (41)2104-8686
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 26038 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0142 ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
Ação: 2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 33903901 Assinatura de Periódicos e Anuidades
Fonte: 0100100 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 024/2018 - Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	540 / 2018	Ordinário	8.689,71	7.990,00	699,71

HISTÓRICO

Contração de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema do Banco de Preços, com as seguintes funcionalidades : banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos, fundamentais da licitação, Especificação técnica do objeto ou serviço, Elaboração do termo de referência, Pesquisa e comparação de preços e Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado, que auxiliará nas pesquisas de preços nos setores de compras e licitação desta Secretaria Municipal de Finanças.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	9306 - SERVIÇO DE COTAÇÃO POR BANCO DE PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS	ANO	1,000	7.990,00	7.990,00

SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

7.990,00

Data: 30/11/2018

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.0000070

SANDRO LUIS ZUZARTE
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.7880



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
16/05/2018

P. M. N. SRA. DO SOCORRO
Nº 245
NÚMERO: 11
2018NE000273
FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE	UG: 021011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.790/0001-03
--	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA CONSELHEIRO JOAO EVANGELISTA MACIEL PORTO, S/N -	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.081-020
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NOME FANTASIA NP EVENTOS E SERVICOS	CNPJ: 07.797.967/0001-95
---	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N. 306	CIDADE: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80.010-130
---	---------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 02101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.032.0027.1005.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 7.990,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	--------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2018.021011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 3 - GLOBAL	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0210112018000119	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	--	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
INEXIGÍVEL, ART. 25, CAPUT, LEI 8.666/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 7.990,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	295184-0	3.3.90.39.01	SERVICO DE ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS - ACESSO RESTRITO AO SITE WWW.BANCODEPREÇOS.C	1,00	ANO	7.990,0000	7.990,00

OBSERVAÇÃO
CONT.13/2018, INEXIGIBILIDADE 09/2018
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E PAGTº DE ANUIDADES OU MENSALIDADES A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA CONSELHEIRO JOAO EVANGELISTA MACIEL PORTO, S/N. ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	7.990,00
--	-------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ASSINATURA DO ORDENADOR:

DENISE JACQUELINE AMPARO ALBUQUERQUE LEITE

ULICES DE ANDRADE FILHO

413.288.255-15

665.934.508-63

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - DENISE JACQUELINE AMPARO ALBUQUERQUE LEITE:41328825515 - 24/05/2018 09:56:37
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ULICES DE ANDRADE FILHO:66593450863 - 24/05/2018 11:18:38



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CNPJ: 13128814000158

Março / 2018

NOTA DE EMPENHO [2018 NE 03230002]

FORNECEDOR

Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196 3º ANDAR

Compl:

CNPJ/CPF: 07797967000195

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Parana

UF: TO

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 402011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Tipo: GLOBAL

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários.

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
195.462,49	7.990,00	187.472,49

LICITAÇÃO: 005 / 2018 - INEXIGÍVEL ART. 25, CAPUT LEI 8.866/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 019 / 2018 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PEAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS E LICITAÇÃO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTÉ MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

No.	Especificação	Unid.	Qtda.	Unitario	Total
1	SERV. ASSINATURA ANUAL DE ACESSO PESO DE PREÇOS NO MERCADO	UNID	1,0000	7.990,0000	7.990,00

//SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS//

7.990,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 23/03/2018

Data: 23/03/2018

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 13128814001049

NOTA DE EMPENHO [2018 NE 07300001]

Julho / 2018

FORNECEDOR

Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereco: RUA LOURENÇO PINTO, 196 3º ANDAR

Compl:

CNPJ/CPF: 07797967000195

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Parana

UF: TO

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 412117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 01 - ASSINATURA DE PERIODICOS E ANUIDADES

Fonte Recurso: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
8.370,45	7.990,00	380,45

LICITAÇÃO: 003 / 2018 - INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO I, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão: 13.128.814/0010-49

CONTRATO: 39 / 2018 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão: 13.128.814/0010-49

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANULA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS E LICITAÇÕES ADJUDICADOS E HOMOLOGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO	UNID	1,0000	7.990,0000	7.990,00

///SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS///

7.990,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 30/07/2018

Data: 30/07/2018

MARIETA BARBOSA OLÍVEIRA - Secretária

JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2018/SEMUSA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Wellington Mangueira, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **Enock Luiz Ribeiro Silva** CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196,3º andar,conj.301,Bairro Centro, CEP: 80.010-160,Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor Rudimar Barbosa dos Reis portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF Nº 574.460.249-68,casado,brasileiro,doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta de preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais).O pagamento será efetuado em parcela única.

- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

fiscal; Ordem do fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo deste contrato será de 12(doze)meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

- I** - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.
- II** - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40162- Secretaria Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

2027-Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1211-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;
- A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXXX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

CONTRATADA:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ACOLHO O PARECER Nº 60/2019
N. SRA. DO SOCORRO, 15/02/2019.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.60/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 082/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS E LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95;

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Coordenadoria do Setor de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao **exame prévio da Minuta do Contrato**, nos seguintes termos:

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo ao supracitado expediente acompanham: Ofício nº 203/2019-SEMUSA, Projeto Básico, Proposta de Serviços, Minuta do Contrato, Documentação referente a habilitação jurídica(Contrato Social e RG da Responsável), Regularidade Fiscal(CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal), CRF do FGTS e CNDT), Declaração de Validação, Certidão Negativa TCU, e Qualificação Econômico Financeira(CN de Falência e Concordata).

Eis o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Nos termos da legislação pátria vigente, inclusive pela Carta Magna brasileira, as contratações a serem firmadas pelo Ente Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, o qual se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A obrigatoriedade da instauração do processo licitatório integra o rol do art.37 da Constituição Federal, estando visivelmente explicitado em seu inciso XXI, e como tal vinculado aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Entretanto, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, que em certas situações a contratação seja feita diretamente com terceiros, através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei 8666/93, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No caso em análise, a justificativa da inexigibilidade está fundamentada na inviabilidade da licitação, eis que a única empresa apta a prestar o serviço objeto do certame, qual seja, contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas.

No entanto, deve ficar caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados, não podendo haver outras empresas que desenvolvam o mesmo sistema nas mesmas condições e requisitos, sob pena de ferir o princípio da obrigação de licitar.

Tal orientação está balizada no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e dispõe que:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

Compulsando os autos do processo, denota-se que foi juntada a justificativa para inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/93, assim, devem ser comprovados os requisitos legais de enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista, a exemplo de currículo, atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da especialidade do contratado.

Assim, desde que restem comprovados no processo os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente, especialmente para caracterização da inviabilidade de competição, enfim, enquadra-se o caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Recomenda-se este órgão opinativo, a juntada aos presentes autos, da declaração acerca do cumprimento do que dispõe o inciso XXXIII, Art. 7º, da CF de 1988.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, devem ser atendidas as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 55 da lei de licitações e contratos administrativos.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalte-se que a cláusula que dispõe sobre a vigência do contrato deve deixar claro o período do prazo contratual, tendo em vista a impossibilidade legal do contrato ter prazo indeterminado, com isso, deve fazer constar na cláusula o prazo de 12 meses, iniciando-se a contagem a partir da data de sua assinatura, bem como a data final.

Segundo o disposto no art. 55, inciso IV da Lei 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Termo do Contrato, e a viabilidade do procedimento escolhido pelo poder público para contratação por inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a especificidade técnica da empresa e a inviabilidade de competição nos termos destacados nesta assentada, observadas as recomendações expostas conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.666/93 e demais normas em vigor.

É o Parecer, sem embargo de posicionamentos divergentes.

Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de fevereiro de 2019.


MÁRCIO JOSÉ HORTA MELINS
Procurador do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 93/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 05 de fevereiro de 2019.

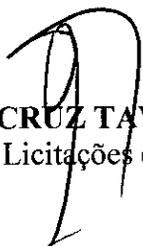
À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade e a Minuta do Contrato, que tem por objeto **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,


ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos


Michele Siqueira
Chefe de Gabinete
05/02/19

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2019

Proposta nº 6.454/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

A/C: MARCIA SANTOS

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tem por objetivo apresentar os benefícios e condições para a contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação:

- Especificação técnica do objeto ou serviço;
- Elaboração do termo de referência;
- Pesquisa e comparação de preços;
- Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

Com mais de 7 anos de experiência o Banco de Preços é o único no mercado que atende a todas as instruções e orientações normativas sobre pesquisas e cotações de preços.

1. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA

- Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS
- Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
- Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Desconto especial em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.
- Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, Nº do pregão, CNPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo.

- Mapa de fornecedores - Com filtros regionais.
- Sistema de elaboração do termo de referência - (Modelo AGU).
- Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP.
- Levantamento indicativo de inexigibilidade.
- Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

3. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	1	7.990,00	7.990,00

» Cortesia: 1 senha cortesia pelo período de 6 meses

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

6. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- III. Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV. Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar.
- Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

8. VALIDADE DA PROPOSTA: 28/02/2019

Atenciosamente,
BÁRBARA BRENDA IVACHUK DE MELLO
Consultor Comercial

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/02/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 002/2019

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40162- Secretaria Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2027-Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1211-Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93

PARECER JURÍDICO: Nº 060/2019.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de fevereiro de 2019.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

CONTRATO Nº 024/2019/SEMUSA

Em 21/02/19

ADENILTON CRUZ JAVARES SANTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Wellington Mangueira, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **Enock Luiz Ribeiro Silva** CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196,3º andar, conj.301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor Rudimar Barbosa dos Reis portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF Nº 574.460.249-68, casado, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta de preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

fiscal; Ordem do fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;
- Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo deste contrato será de 12(doze)meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40162- Secretaria Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
- Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

2027-Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1211-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;
- A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a servidora **HEISA MARIANE SANTOS SILVA**, portadora de RG n.º 2159232 - 2, CPF n.º 038.402.645 - 10, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

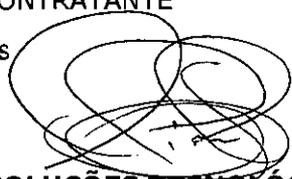
Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

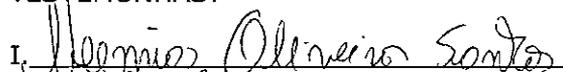

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

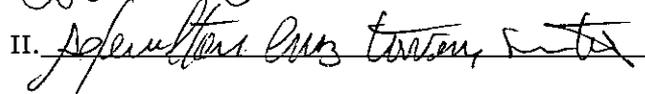
CONTRATADA:

Rudimar Barbosa do Reis
Diretor / Presidente


NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I.  CPF 015.903.205-48

II.  CPF 585094495-20

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/02/19

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO CONTRATO n° 024/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 002/2019

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40162- Secretaria Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2027-Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1211-Recursos Ordinários

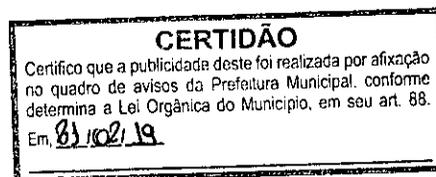
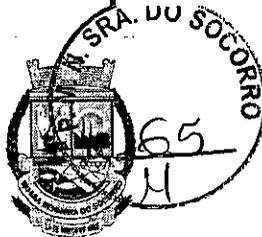
PARECER JURÍDICO: N° 060/2019.

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: _____

Nossa Senhora do Socorro, 21 de fevereiro de 2019.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 136/2019
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019


Bruna de Mota Santana
Secretaria de Governo
Prefeitura Mun. de N. Sª do Socorro

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA (195.752.895-87) - Gestor do Contrato;

II - HEISA MARIANE SANTOS SILVA (038.402.645 - 10) - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 024/2019, decorrente **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro	12(DOZE) MESES

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de fevereiro de 2019.


ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO


HEISA MARIANE SANTOS SILVA
FISCAL DO CONTRATO